

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### EDITAL N.º 008/2024/SMECICIT

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS DE ESTUDO DO PROGRAMA CONEXÃO UNIVERSITÁRIA (COUNI), INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N.º 2.141, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES – GRADUAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia no uso de suas atribuições legais, norteados em seus princípios constitucionais basilares e, sendo relevante o comprometimento deste Governo com a lisura, a moralidade, a legalidade, a impessoalidade e a transparência de seus atos, declaram aberto o Processo Seletivo para a concessão de bolsas de estudo do Programa Conexão Universitária (COUNI) - Graduação para o primeiro semestre de 2025, com recursos públicos municipais, instituído pela Lei Municipal n.º 2.141 de 11 de novembro de 2021 e suas alterações, e regulamentado pelo Decreto n.º 2.232 de 21 de dezembro de 2021 e suas alterações, conforme segue abaixo:

O exemplar deste edital estará disponível no Diário Oficial de Saquarema (D.O.S.), (<https://dos.saquarema.rj.gov.br/>), no portal da Prefeitura Municipal de Saquarema, (<https://www.saquarema.rj.gov.br/>) e no Portal do Programa Conexão Universitária (<https://conexaosquarema.org.br/>).

#### 1.DO OBJETO

1.1. O Programa Conexão Universitária destinar-se-á a contemplar os estudantes como forma de investimento na qualificação e formação acadêmico-profissional, através da concessão de bolsas de estudo para instituições de ensino superior – IES credenciadas para cursos de graduação, sendo o quantitativo total ofertado de 1.030 (mil e trinta) bolsas de estudo.

#### 2.DO QUANTITATIVO DE BOLSAS OFERTADAS

2.1.O Programa Conexão Universitária

ofertará 1.030 (mil e trinta) bolsas integrais de estudo para cursos de graduação para o primeiro semestre de 2025.

2.2. Com o advento da Lei Municipal n.º 2.427, de 08 de agosto de 2023, a qual alterou a Lei Municipal n.º 2.141, de 11 de novembro de 2021, especialmente o artigo 30, VII, in verbis:

“VII – ofertar, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das vagas, em modalidade presencial;”

Nesse sentido, é importante consignar que será ofertado o montante de aproximadamente 92,23% das vagas para a modalidade presencial, inclusive para o curso de Medicina, e aproximadamente 7,77% para a modalidade Ensino à Distância – EAD.

Modalidade de Ensino	Quantidade de vagas
Curso Presencial	950
Curso EAD Síncrono	80
Total de Vagas	1.030

2.3. Considerando o disposto no art. 7º, II, da Lei Municipal n.º 2.141, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações, in verbis:

“Art. 7º O Poder Executivo poderá limitar a concessão de bolsas de estudos para instituições de ensino superior localizadas em outros municípios, nas seguintes condições:

III – 20% (vinte por cento) das bolsas, no 3º (terceiro) e 4º (quarto) ano da vigência do Programa. 2º (segundo) ano da vigência do Programa.”

Portanto, será reservado o montante de 80% (oitenta por cento) das vagas ofertadas neste Edital para Instituições de Ensino Superior sediadas no município de Saquarema, devidamente credenciadas no Ministério da Educação – MEC.

2.4. A distribuição das bolsas obedecerá ao seguinte quantitativo, conforme art. 17 da Lei Municipal n.º 2.141/2021:

I) Categoria I – 400 vagas para alunos oriundos de Escola Pública ou oriundos de Instituição Privada que estudaram nos últimos 3 (três) anos do ensino médio com bolsa integral de estudo e cuja renda per capita não exceda 2 (dois) salários mínimos, sendo 40 vagas para candidatos

com deficiência.

II) Categoria II – 100 vagas para servidores públicos municipais estatutários da Prefeitura Municipal de Saquarema, cuja renda per capita não exceda 2 (dois) salários mínimos, sendo 10 vagas para candidatos com deficiência.

III) Categoria III – 530 vagas para candidatos de ampla concorrência cuja renda per capita não exceda 2 (dois) salários mínimos, exceto para os inscritos em Medicina, cuja renda familiar será medida em proporção à renda da família, cabendo o benefício para as famílias cujo valor da mensalidade comprometa no mínimo 50% da renda familiar, sendo:

a) 450 vagas para demais cursos, sendo 50 para candidatos com deficiência; b) 30 vagas para curso de graduação em medicina, sendo, exclusivamente, 05 vagas para candidatos em curso e 01 vaga para pessoa com deficiência.

CATEGORIA	VAGAS CURSOS PRESENCIAIS	VAGAS CANDIDATOS PCD 10%	VAGAS CURSO EAD SÍNCRONO	VAGAS CANDIDATOS PCD 10%
Categoria I	332	36	28	04
Categoria II	83	09	07	01
Categoria III a)	414	46	35	5
Categoria III b)	30	-	-	-

#### Categoria III b) – MEDICINA

TIPO DE VAGA	VAGAS
Prova Vestibular	18
Nota do ENEM	08
Candidatos em curso	04

2.4.1. O quantitativo de vagas deve observar o disposto nos itens 2.2, 2.3 e 2.4 deste Instrumento Convocatório, respeitando os limites estabelecidos pela legislação vigente.

2.4.2. Ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas de cada categoria a pessoas com deficiência, conforme Lei Federal n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

2.4.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir

sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

2.4.4. Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas para candidatos com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, estas serão direcionadas para o grupo de origem.

2.4.5. Considera-se “candidato em curso” aquele que estiver cursando medicina em IES credenciadas no Programa Conexão Universitária com vagas ofertadas neste processo seletivo.

2.4.5.1. Caso haja mais de 01 Instituição de Ensino Superior (IES) ofertando vagas para MEDICINA, as vagas destinadas para “candidatos em curso” serão distribuídas paritariamente.

2.4.6. A distribuição das 30 (trinta) bolsas integrais de estudo para o curso de graduação em medicina será exclusivamente para o primeiro semestre de 2025 e serão disponibilizadas pelas IES, conforme **edital próprio de ingresso**, estabelecendo como critério a paridade de distribuição de vagas entre as IES credenciadas.

2.4.7. As vagas para o curso de graduação em medicina estão condicionadas a oferta de vagas das IES partícipes do Programa. A soma total entre todas as vagas distribuídas entre as IES credenciadas não poderá exceder o montante de até 30 (trinta) vagas para o curso de graduação em medicina.

2.4.8. No caso em que não venham a ser preenchidas todas as vagas ofertadas nesse Edital, estas serão destinadas ao Processo Seletivo seguinte.

2.4.9. A distribuição das bolsas ocorrerá conforme a listagem de classificação dos inscritos e será publicada no Diário Oficial de Saquarema (<https://dos.saquarema.rj.gov.br/>), e no Portal do Programa COUNI ( <https://conexaosquarema.org.br/> ).

### 3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Para participar do Processo Seletivo, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

3.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, residente e domiciliado em Saquarema há no mínimo 5 (cinco) anos, com contagem imediatamente anterior ao período da inscrição.

3.1.1.1. Caso se encontre em condição de refugiado, deverá estar de acordo com a Lei nº 9.474/97, e se enquadrar nas condições de tempo de residência no município de Saquarema, citadas no item 3.1.1.

3.1.1.2. Possuir o Ensino Médio completo ou equivalente; ou declaração de matrícula do 3º ano do Ensino Médio em 2024.

3.1.1.3. Os candidatos que estiverem cursando o ensino médio no ato da inscrição, em caso de aprovação, a realização da matrícula só será permitida mediante apresentação da declaração de conclusão do Ensino Médio emitida pela Unidade de Ensino ou Histórico Escolar

3.2. Possuir renda familiar per capita não excedente a 2 (dois) salários mínimos, exceto para os inscritos em Medicina.

3.2.1. Para fins de apuração de renda familiar mensal, entende-se como grupo familiar o conjunto de moradores que habitam em um mesmo domicílio, **possuindo ou não grau de parentesco entre si**, que contribuam para o rendimento ou tem suas despesas atendidas por aquele grupo familiar.

3.2.2. Consideram-se para o cálculo da renda: salários (valor bruto, descontados as retenções tributárias e previdenciárias), proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, auxílio social (Seguro Social, Programa Auxílio Brasil), pró-labore, rendimentos do trabalho não assalariado, rendimento do mercado informal ou autônomo, rendimentos recebidos do patrimônio e renda mensal vitalícia.

3.3. Para as vagas destinadas no item 2.4.II, **o candidato deverá ser servidor público efetivo do Município de Saquarema (Concurso)**.

3.4. Os concorrentes para as vagas destinadas a deficientes, conforme Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), deverão anexar laudo médico original para comprovar a sua condição **emitido há no máximo 01 ano da data de inscrição**.

3.5. Os concorrentes já matriculados em IES, conforme critérios estabelecidos no Decreto nº 2.232/2021, de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, devem se candidatar dentro da sua Categoria e serão classificados de acordo com os critérios de desempate estabelecidos,

exceto para o curso de graduação em Medicina.

3.6. O candidato que reside sozinho, ou seja, não possui coabitantes, deverá apresentar renda individual compatível para a sua subsistência e manutenção da residência.

3.6.1. Caso este candidato receba apoio financeiro de terceiros para custear a manutenção da sua residência, embora resida sozinho, deverá apresentar os documentos pessoais e comprovantes de renda desse(s), conforme estabelecido nos subitens 6.3 e 6.5.

### 4. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Somente será admitida inscrição via internet, por meio do portal do Programa COUNI, no endereço eletrônico: <https://conexaosquarema.org.br/> ou <https://www.saquarema.rj.gov.br/>.

4.2. As inscrições eletrônicas iniciarão em 25 de novembro de 2024, às 08 horas, estendendo-se até o dia 09 de dezembro de 2025, às 17 horas.

4.3. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia não se responsabilizará pelas inscrições não recebidas por falhas técnicas e de comunicação nos computadores utilizados pelo candidato, tais como congestionamento de linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que interfiram na inserção de documentos e/ou impossibilitem a transferência de dados.

4.4. O candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:

4.4.1. Fazer o pré-cadastro;

4.4.2. Logar no sistema;

4.4.3. Acessar o formulário de inscrição preenchendo todos os campos, observando que os campos assinalados com asterisco (\*) são de preenchimento obrigatório;

4.4.4. Optar por 01 (um) curso e a respectiva Instituição de Ensino Superior de sua escolha. Nesta etapa, o candidato deverá selecionar a opção pela modalidade: Presencial ou EAD Síncrono.

4.4.5. Anexar no momento da inscrição a aprovação do Vestibular em 2024 na IES credenciadas escolhida pelo candidato ou Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), em um dos anos de 2021 a 2023, com nota média igual ou superior a

450 pontos e não ter zerado a redação, exceto para o curso de graduação em medicina;

4.4.6. Os concorrentes já matriculados em IES, conforme critérios estabelecidos no Decreto nº 2.232, de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, devem anexar o documento de matrícula ativa no semestre de 2024.2.

4.4.7. Aceitar o Termo de Compromisso;

4.4.8. Clicar no Botão FINALIZAR INSCRIÇÃO;

4.4.9. Ao término da inscrição, o candidato receberá um email e um SMS de confirmação pelo sistema que indentificará a numeração de protocolo de sua inscrição diante do programa.

4.4.10. O candidato deverá acompanhar o portal durante todo o processo seletivo para observar se sua inscrição possui pendências e o Portal do Programa Conexão Universitária ( <https://conexaosaquarema.org.br/> ).

4.4.11. Fica facultada à Comissão Especial de Análise Documental informar pendência na inscrição do candidato, devendo este regularizar e/ou acrescentar a documentação pendente até às 17 horas do último dia de inscrição.

4.4.12. Os candidatos inscritos deverão acompanhar o resultado no portal da Prefeitura Municipal de Saquarema, (<https://www.saquarema.rj.gov.br/>), bem como no Portal do Programa COUNI (<https://conexaosaquarema.org.br/>).

4.4.13. Não será admitida a entrega do certificado COUNI emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia fora da data de convocação para esse fim, salvo em casos supervenientes em que o candidato deverá solicitar por meio de requerimento no portal do Programa COUNI ( <https://conexaosaquarema.org.br/>) motivados por justificativa, até o limite do prazo da matrícula. Findando o prazo, o candidato perde o direito ao benefício.

4.5. O candidato que realizar a sua inscrição para o processo seletivo na central de apoio localizada na sede do Conexão Universitária deverá apresentar a documentação física previamente para análise dos atendentes e só poderá concluir sua inscrição no sistema se estiver com os dados completos.

4.5.1. Após a análise, o candidato realizará a inscrição na sede. Cabe esclarecer que a aprovação estará condicionada à publicação no Diário Oficial de Saquarema com a listagem final dos resultados do processo seletivo;

4.5.2. A Central de apoio só realizará a inscrição até às 12h do último dia do período de inscrição, não se responsabilizando por falhas técnicas.

4.5.3. É de responsabilidade do candidato os dados e documentos inseridos no sistema e ao finalizar a inscrição anotar e acompanhar o protocolo de inscrição.

## 5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CANDIDATO

5.1. Documentos pessoais do candidato para efetuar inscrição – **Documento de Identidade; CPF; Título de Eleitor ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral; Certidão de Nascimento ou Casamento; Comprovante de escolaridade.**

5.1.1. Todos os documentos descritos acima, o candidato tem a opção de anexar em modelo digital, gerando um arquivo em PDF conforme a descrição do App ou site oficial.

5.1.2. São considerados Documento de Identidade: RG (frente e verso) ou Carteira de Trabalho - CTPS (com foto e identificação) ou Passaporte Brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores ( com foto e identificação, dentro do prazo de validade) ou Carteira de Orgão de Classe com foto ( Frente e verso, exemplo: OAB, CREA, COREN, etc) ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH (Frente e verso) ou Carteira funcional expedida por órgão público (Frente e verso), desde que reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional;

5.1.3. Comprovante de escolaridade do ensino médio ou ensino superior – Diploma de conclusão do ensino superior; ou Diploma ou Certificado de conclusão do ensino médio; ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio acompanhada do Histórico Escolar (emitida a no máximo 60 dias); ou Declaração de Escolaridade (emitida a no máximo 60 dias); ou declaração de matrícula do 3º ano do Ensino Médio em 2024.

5.1.4. Os candidatos estrangeiros deverão comprovar a sua escolaridade através da Certidão de equivalência de estudos no exterior emitido pelo órgão competente.

5.2. Comprovante de residência – apresentar documentos comprobatórios sobre a residência/domicílio no município de Saquarema nos últimos 5 (cinco) anos completos, imediatamente anteriores ao período de inscrição. São considerados como comprovante de residência para efeitos deste processo seletivo:

5.2.1. Conta de água, ou energia elétrica, ou internet (dos últimos cinco anos – um documento de cada ano, comprovando cinco anos completos);

5.2.1.1. Conta de água, ou energia elétrica, ou internet em nome do pai e da mãe, desde que o candidato resida com esses, deverá vir acompanhado de certidão de nascimento ou documento de identidade (frente e verso).

5.2.1.2. Conta de água, ou energia elétrica, ou internet em nome do cônjuge ou companheiro deverá vir acompanhado de certidão de casamento ou União Estável, desde que observado o tempo de 05 anos imediatamente anteriores ao período de inscrição.

5.2.1.3. Conta de água, ou energia elétrica, ou internet em nome de terceiros, exceto os estabelecidos nos itens anteriores, deverá vir acompanhada da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF do ano de 2023, comprovando a dependência financeira do candidato.

5.2.2. A autodeclaração em nome do próprio candidato será aceita nos casos que vier acompanhada de comprovação de escolaridade do sistema de ensino situado do território de Saquarema no período mínimo de 5 anos, por meio de histórico escolar do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

5.2.3. A autodeclaração em nome do próprio candidato também será aceita nos casos em que vier acompanhada de comprovação de escolaridade do(s) filho(s) matriculado(s) em sistema de ensino situada no município de Saquarema no período mínimo de 5 anos, por meio do histórico escolar. Neste caso, deverá o dependente ser declarado no ato da inscrição.



5.3. O comprovante de renda individual do candidato e do(s) residente(s), quando houver, deve ser anexado no ato da inscrição, no Portal do Programa COUNI.

5.4. O candidato e seus familiares maiores de 18 anos que não possuam renda deverá anexar Carteira de Trabalho – CTPS ( com foto e identificação, o último contrato de trabalho e a próxima página numerada em branco) e CNIS completo (Extrato Previdenciário) “ todas as páginas” emitido pelo INSS.

5.4.1. O candidato poderá anexar a Carteira de Trabalho – CTPS em modelo digital, gerando um arquivo em PDF conforme a descrição do App ou site.

5.4.2. Não serão aceitas fotos (prints) de telas dos aplicativos.

5.5. Para efeitos de comprovação de renda do candidato e residentes menores de 18 anos, deverá anexar no campo destinado para comprovação de renda no Portal do Programa COUNI, a certidão de nascimento ou RG ( frente e verso).

5.6. Os candidatos concorrentes as vagas para deficientes **deverão comprovar a condição especial mediante à apresentação de laudo médico devidamente assinado e carimbado por médico especialista, em papel timbrado e com data de emissão há no máximo 01 ano**, informando o Código Internacional de Doenças (CID-10).

5.7. Para efeitos de identificação, o candidato deverá informar o CPF de todos os residentes independente da idade.

5.8. Segue abaixo o quadro com os documentos necessários para realizar a inscrição:

Quadro I - Documentação Pessoal do Candidato:

Documentos Pessoais	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>CPF;</li> <li>Título de Eleitor ou Certidão de Quitação Eleitoral emitido pela Justiça Eleitoral;</li> <li>RG ( frente e verso); ou</li> <li>Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ( com foto, identificação); ou</li> <li>Passaporte Brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores ( com foto e identificação dentro do prazo de validade); ou</li> <li>Carteira de Orgão de Classe ( com foto, frente e verso. Exemplo: OAB, CREA, COREN, etc); ou</li> <li>Carteira Nacional de Habilitação – CNH ( frente e verso); ou</li> <li>Carteira funcional expedida por órgão público ( frente e verso), desde que reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional;</li> <li>Certidão de nascimento; ou</li> <li>Certidão de casamento ( se divorciado com averbação); ou</li> <li>União estável;</li> <li>CPF dos dependentes;</li> <li>Diploma de conclusão do ensino superior; ou</li> <li>Diploma de conclusão do ensino médio; ou</li> <li>Certificado de conclusão do ensino médio; ou</li> <li>Declaração de Conclusão com Histórico Escolar; ou</li> <li>Declaração de Escolaridade (com validade de até 60 dias);</li> <li>Declaração de matrícula do 3º ano do Ensino Médio em 2024.</li> </ul>

Comprovante de Residência	<ul style="list-style-type: none"> <li>Conta de água; ou luz; ou internet; (dos últimos 5 anos – um documento de cada ano, comprovando cinco anos completos) em nome do candidato; ou</li> <li>Conta de água; ou luz; ou internet; (dos últimos 5 anos – um documento de cada ano, comprovando cinco anos completos) em nome do pai e da mãe deverá vir acompanhado de certidão de nascimento ou RG (frente e verso); ou</li> <li>Conta de água; ou luz; ou internet; (dos últimos 5 anos – um documento de cada ano, comprovando cinco anos completos) em nome do cônjuge ou companheiro deverá vir acompanhado de certidão de casamento ou União Estável; ou</li> <li>Conta de água; ou luz; ou internet; (dos últimos 5 anos – um documento de cada ano, comprovando cinco anos completos) em nome de terceiros, exceto os estabelecidos acima, quando o candidato constar na relação de dependentes no Imposto de Renda do declarante; ou</li> <li>A autodeclaração de residência em nome do próprio candidato acompanhada de comprovação de escolaridade do sistema de ensino situado do território de Saquarema no período mínimo de 5 anos, por meio de histórico escolar ou declaração de escolaridade; ou</li> <li>A autodeclaração de residência em nome do próprio candidato acompanhada de comprovação de escolaridade do(s) filho(s) matriculado(s) em sistema de ensino situada no município de Saquarema no período mínimo de 5 anos, por meio do histórico escolar ou declaração de escolaridade.</li> </ul>
Comprovante de Renda ( conforme Quadro II - item 6.2.)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Deverá ser anexado e comprovado, para cada residente e candidato, respeitando as categorias descritas no Quadro II.</li> </ul>
Para candidatos na qualidade Servidor Público efetivo do Município de Saquarema	<ul style="list-style-type: none"> <li>Contracheque referente ao mês anterior ao ato da inscrição.</li> </ul>

## 6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA OS MORADORES RESIDENTES NA MESMA MORADIA

6.1. Documentos pessoais do(s) residente(s) para efetuar inscrição – Documento de Identidade e CPF.

Quadro II - Tipos de Comprovante de Renda (conforme a Atividade Profissional / Trabalho)

Empregado Assalariado	<p>Contracheque, no caso de renda fixa (emitido há no máximo três meses); ou</p> <p>Declaração do IRPF de 2024/2023 acompanhada do recibo de entrega a Receita Federal; ou</p> <p>Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (com foto, identificação, último contrato de trabalho e próxima página em branco) e CNIS completo (emitido pelo INSS)</p>
Trabalhador Rural	<p>Declaração de IRPF de 2024/2023 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal; ou</p> <p>Extrato bancário dos 3 (três) últimos meses, informando o valor da remuneração; ou</p> <p>Autodeclaração de renda, incluindo rendimentos gerais, e CNIS completo (emitido pelo INSS).</p>
Aposentados E Pensionistas	<p>Declaração de IRPF de 2024/2023 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal; ou</p> <p>Extrato do INSS mais recente do pagamento de benefício; ou</p> <p>Extrato bancário dos 3 (três) últimos meses, informando o valor do benefício recebido.</p>

Autônomo	<p>Declaração de IRPF de 2024/2023 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal; ou</p> <p>Autodeclaração de renda, incluindo rendimentos gerais, inclusive de aluguéis, e CNIS completo ( emitido pelo INSS).</p>
Microempreendedor Individual	<p>Rendimentos da Microempresa; ou</p> <p>Declaração do Imposto de Renda 2024/2023.</p>
Desempregado ou Estudante	<p>Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (com foto, identificação, último contrato de trabalho e próxima página em branco) e CNIS completo (emitido pelo INSS)</p>
Estudante menor de idade	<p>RG (frente e verso); ou</p> <p>Certidão de Nascimento.</p>
Auxílio Social	<p>Extrato mais recente do pagamento de benefício;</p>

6.3. O candidato deverá anexar comprovação de renda (valor bruto, descontados as retenções tributárias e previdenciárias) de todos os componentes do grupo familiar: salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, auxílio social (Seguro Social, Programa Auxílio Brasil), pró-labore, rendimentos do trabalho não assalariado, rendimento do mercado informal ou autônomo, rendimentos recebidos do patrimônio e renda mensal vitalícia.

6.4. Para fins de comprovação de renda do candidato e dos residentes do mesmo domicílio, menores de idade serão aceitos: Certidão de Nascimento, RG (frente e verso) ou declaração de escolaridade.

6.5. Para efeitos de identificação, o candidato deverá informar o CPF de todos os residentes independente da idade.

6.6. O candidato deverá anexar em sua inscrição o documento de identidade e comprovação de renda de todos os residentes no ato da inscrição.

6.7. Quando o candidato e/ou residentes utilizarem para comprovação de renda individual os Rendimentos da Microempresa ou Declaração do Imposto de Renda 2024/2023, será considerado o valor bruto declarado no referido documento equivalente a 01 (um) mês.

## 7. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA:

7.1. Além dos requisitos elencados no item 3 e seus subitens, os candidatos para o processo seletivo do curso de graduação em MEDICINA, deverão:

7.1.1. Apresentar obrigatoriamente o Histórico Escolar do Ensino Médio e Funda-

mental do candidato.

7.1.2. Tomar conhecimento do edital próprio de ingresso da IES credenciadas para o curso de graduação em Medicina, atentando-se a prazos e datas de inscrições, e a realização do vestibular.

7.1.3. Efetuar a inscrição do edital próprio de ingresso para as vagas de nota do ENEM e/ou vestibular, de acordo com os ditames da IES credenciadas.

7.1.4. Os custos referentes à taxa de inscrição do edital próprio de ingresso realizado pela IES credenciadas são de responsabilidade do candidato.

7.2. Serão ofertadas 04 vagas para “candidatos em curso”, ou seja, alunos matriculados nas IES credenciadas ao Programa Conexão Universitária, desde que atendam os requisitos estabelecidos neste processo seletivo, conforme subitem 2.4.III.b deste Edital.

7.2.1. Caso essas vagas não sejam preenchidas, poderão ser remanejadas até o preenchimento do total de vagas ofertadas neste processo seletivo, observadas as listagens de aprovados publicadas pela IES credenciadas.

7.3. A vaga para o curso de graduação em medicina reservadas a pessoa com deficiência obedecerão aos mesmos critérios para concessão da bolsa de estudo, sendo necessária a aprovação e classificação pela nota do ENEM ou vestibular, obedecendo a ordem classificatória.

7.3.1. Em caso de não preenchimento das vagas da Categoria Ampla Concorrência - b) - Medicina reservadas a candidatos com deficiência, esta será redirecionada até o limite de vagas ofertadas neste edital.

7.3.2. Em caso de não preenchimento do total das vagas da Categoria Ampla Concorrência - b), prevista no subitem 2.4. III. b), as vagas destinadas para aproveitamento do resultado do ENEM e para realização da prova de vestibular poderão ser remanejadas até o preenchimento do total de vagas ofertadas neste processo seletivo, observadas as listagens de aprovados publicadas pela IES credenciadas.

7.4. O candidato deverá atentar-se aos prazos estabelecidos no Cronograma do presente instrumento (Anexo I);

7.5. Realizar a inscrição no Portal do Programa COUNI ( <https://conexaosaquarema.org.br/> ) – CATEGORIA III b) Ampla Concorrência/ MEDICINA.

7.6. Anexar no momento da inscrição a comprovação de inscrição no processo seletivo próprio de ingresso de MEDICINA 2025.1 em uma das IES credenciadas.

7.7. Os “candidatos em curso”, ou seja, já matriculados nas IES credenciadas, que optem por concorrer as vagas destinadas para esse fim neste processo seletivo, deverão anexar a declaração de matrícula na respectiva Instituição de Ensino Superior credenciada devidamente atualizada.

7.8. Será divulgada a listagem preliminar de aptos e/ou habilitados no site oficial da Prefeitura de Saquarema, mediante resultado de análise de documentos inseridos no Portal do Programa, e classificação do edital próprio de ingresso da IES credenciadas.

7.8.1. Entende-se como habilitado o candidato que preenche todos os requisitos para concessão da bolsa, porém não se classificou no processo seletivo da IES credenciadas.

7.9. A condição de habilitação extinguirá se o aluno não for aprovado no processo seletivo até a terceira listagem de reclassificação, conforme calendário do edital próprio de ingresso de MEDICINA 2025.1 da IES credenciadas.

7.10. A não classificação do candidato no processo seletivo da IES credenciadas implicará no INDEFERIMENTO da bolsa de estudo integral.

7.11. Os candidatos que desejarem interpor recurso deverão solicitar no Portal do Programa Conexão Universitária ( <https://conexaosaquarema.org.br/> ), conforme indicado no Cronograma do presente instrumento (Anexo I).

7.11.1. Caberá ao candidato encaminhar eletronicamente a solicitação de recurso no Portal do Programa COUNI ( <https://www.saquarema.rj.gov.br> ), nos prazos e datas previstos no cronograma deste instrumento (Anexo I).

7.11.2. Somente serão aceitos recursos cadastrados no sistema, no prazo especificado no Anexo I deste instrumento, devidamente acompanhados de identificação, descrição dos motivos e documentação comprobatória dos fatos alegados.

7.11.3. O candidato deverá ser claro e consistente em seu pedido.

7.11.3.1. O candidato só poderá anexar no momento do recurso um arquivo único, logo, se houver mais de um documento, este deverá ser compilado em um arquivo apenas no formato PDF.

7.11.4. É vedado solicitar alteração de Categoria de Inscrição na fase de recursos.

7.12. O resultado dos recursos será devidamente publicado no Portal do Programa COUNI ( <https://conexaosaquarema.org.br/> ) e no site da Prefeitura Municipal de Saquarema ( <https://www.saquarema.rj.gov.br> ), conforme indicado no Cronograma do presente instrumento (Anexo I).

7.12.1. Aos recursos providos estará assegurado o direito ao Programa COUNI para o primeiro semestre de 2025 (2025.1), desde que o aluno efetive a sua matrícula na Instituição de Ensino Superior em tempo hábil.

7.12.2. A Prefeitura Municipal de Saquarema não se responsabilizará pelas matrículas realizadas sem a apresentação do Certificado do Conexão Universitária.

7.13. Os candidatos, ao realizarem a inscrição para o curso de graduação em MEDICINA, deverão optar pela forma de ingresso escolhida no processo seletivo próprio de ingresso de MEDICINA 2025.1 da IES credenciadas: Aproveitamento no Processo Seletivo Vestibular 2025.1 ou Aproveitamento do resultado obtido pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou “Candidato em curso” para os alunos já matriculados nas IES credenciadas.

7.14. O prazo de inscrição para os candidatos que optarem pela opção do Aproveitamento do resultado obtido pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) observará o calendário da IES.

7.14.1. A opção do candidato pelo Aproveitamento do resultado obtido pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) não gera prejuízos àquele candidato que, nos termos do processo seletivo próprio da IES credenciadas, continue concorrendo às vagas do processo seletivo Vestibular 2025.1, desde que esteja com a documentação apta para sua habilitação.

7.15. O resultado de classificação final, contendo a relação nominal de todos os



candidatos contemplados, para a concessão de bolsas universitárias para o primeiro semestre de 2025 – Medicina, será disponibilizado em sua íntegra após provimento dos recursos, por meio do portal da Prefeitura Municipal de Saquarema, (<https://www.saquarema.rj.gov.br/>), e, posteriormente, publicado no Diário Oficial de Saquarema (D.O.S.), (<https://dos.saquarema.rj.gov.br/>).

7.15.1. A aprovação do candidato para vaga no curso de graduação em medicina pelo Programa Conexão Universitária estará condicionada a classificação do candidato dentro do número de vagas da IES credenciadas para qual se inscreveu, obedecendo a ordem classificatória até a 3ª reclassificação divulgada pela IES credenciada.

7.16. Caberá ao candidato apto para o curso de graduação em medicina ter sido aprovado no edital próprio de ingresso da IES credenciadas pela nota do ENEM ou vestibular, dentro do número de vagas para garantir a bolsa de estudo.

7.17. Ao candidato classificado/apto, será emitido um certificado que garantirá adesão ao benefício, respeitando os procedimentos e prazo de matrícula da IES credenciadas, conforme cronograma deste instrumento (Anexo I).

7.18. Os candidatos para o curso de graduação em medicina só poderão realizar a matrícula para o primeiro semestre de 2025, não sendo admitido o uso do certificado em semestre posterior.

7.19. As matrículas na IES credenciadas só poderão ser efetuadas mediante apresentação do certificado COUNI.

7.20. No caso de alguma IES credenciadas ao Programa COUNI não preencher as vagas de Ampla Concorrência - b) - Medicina ofertadas, estas devem ser redirecionadas a outras IES credenciadas, respeitando a convocação de chamada dos candidatos em sua ordem de classificação.

7.21. Os candidatos inscritos deverão acompanhar o resultado no portal da Prefeitura Municipal de Saquarema, (<https://www.saquarema.rj.gov.br/>), bem como no Portal do Programa COUNI (<https://conexaosquarema.org.br/>).

7.22. Aos candidatos aptos pelo Programa COUNI pelo Edital 006/2024/SME-

CICT, estará assegurada a condição de aprovado somente para este processo seletivo.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. A ordem classificatória para concessão de bolsas de estudo para os cursos na modalidade presencial, obedecerá aos critérios abaixo, de acordo com a quantidade de vagas disponíveis em edital, sendo os critérios de desempate os seguintes:

8.1.1. Categoria I: Alunos oriundos de Escolas Públicas, ou oriundos de Instituição Privada que estudaram nos últimos 3 (três) anos do Ensino Médio com bolsa integral de estudo de acordo com item 2.4, inciso I.

- a) menor idade até o término das inscrições;
- b) menor renda familiar per capita;
- c) ter concluído o Ensino Médio mais recentemente.

8.1.2. Categoria II: Servidores Públicos Municipais Efetivos, de acordo com item 2.4, inciso II.

- a) menor renda familiar per capita;
- b) conclusão do Ensino Médio em escola pública situada no município de Saquarema;
- c) conclusão do Ensino Médio em escola pública.

8.1.3. Categoria III: Candidatos de Ampla Concorrência, de acordo com item 2.4, inciso III.

8.1.3.1. a) demais cursos:

- a) menor idade até o término das inscrições;
- b) menor renda familiar per capita;
- c) ter concluído o Ensino Médio mais recentemente.

8.1.3.2. b) Medicina:

- a) a ordem de classificação para preenchimento das vagas ofertadas pelo edital próprio de ingresso é de responsabilidade da IES credenciadas, que deverá realizar processo interno de seleção, exceto para os “candidatos em curso”;
- b) para garantir uma bolsa de estudo, o candidato deverá estar apto pelo Programa COUNI e aprovado dentro do quantitativo de vagas da IES credenciadas.

c) O critério de desempate para os “candidatos em curso”, de acordo com item 2.4, inciso III, alínea “b”:

- I. menor renda familiar per capita;

II. menor idade até o término das inscrições; e

III. estudante de escola pública.

8.2. A ordem classificatória para concessão de bolsas de estudo para os cursos na modalidade Ensino à Distância – EAD síncrono, obedecerá aos critérios abaixo, de acordo com a quantidade de vagas disponíveis em edital, sendo os critérios de desempate os seguintes:

- 8.2.1. Menor renda familiar per capita;
- 8.2.2. Maior idade até o término das inscrições.

8.3. Os candidatos que não se classificarem até o limite de vagas ofertadas para os cursos na modalidade Ensino à Distância – EAD síncrono, nos termos do item 2.2, poderão optar por realizar o curso na modalidade presencial, desde que haja disponibilidade.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A classificação será realizada eletronicamente, pelo sistema de seleção, do Programa COUNI obedecendo aos critérios de desempate dispostos no item 8.1, respeitando os critérios de enquadramento de cada categoria, exceto para o curso de graduação em medicina que observará o disposto no item 8.1.III.2, e 8.2 para os cursos na modalidade EAD síncrono..

9.2. A classificação estará disponível no Portal do Programa COUNI (<https://conexaosquarema.org.br/>), cabendo-lhe a observância desta etapa no prazo informado para a entrega do Certificado que garantirá a bolsa de estudo concedida pelo Programa.

9.3. A classificação para o curso de graduação em medicina obedecerá aos seguintes critérios:

a. As classificações para concessão das bolsas de estudo serão disponibilizadas pelas IES credenciadas, de acordo com os resultados do edital próprio de ingresso, exceto para os alunos em curso.

b. A ordem classificatória para concessão de bolsas de estudo obedecerá aos critérios contidos nos editais próprios de ingresso das IES credenciadas, de acordo com a quantidade de vagas disponíveis neste instrumento.

c. A ordem de classificação para preenchimento das vagas ofertadas é de responsabilidade das IES credenciadas, que deverá realizar



processo interno de seleção.

d. Para garantir a bolsa de estudo, o candidato deverá estar apto pelo Programa COUNI e aprovado dentro do quantitativo de vagas das IES credenciadas.

e. A aprovação e classificação no vestibular para o curso de graduação em medicina, não garante a vaga pelo Programa COUNI, estando esta sujeita ao número de vagas disponíveis neste edital e aos critérios de elegibilidade do Programa.

f. Caberá ao candidato apto ser aprovado no edital próprio de ingresso da IES credenciadas dentro do número de vagas para garantir a bolsa de estudo.

## 10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. A classificação dos inscritos estará disponível no Portal do Programa COUNI( <https://conexaosaquarema.org.br/> ) e no site da Prefeitura Municipal de Saquarema ( <https://www.saquarema.rj.gov.br> )

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos deverão ser interpostos no sistema de acordo com o prazo previsto no Anexo I deste instrumento, a contar da divulgação da classificação no Portal do Programa COUNI.

11.2. Caberá ao candidato encaminhar eletronicamente a solicitação de recurso no Portal do Programa COUNI ( <https://conexaosaquarema.org.br/> ), nos prazos e datas previstos no cronograma deste edital.

11.3. Somente serão aceitos recursos cadastrados no sistema, devidamente acompanhados de identificação, descrição dos motivos e documentação comprobatória dos fatos alegados.

11.4. O candidato deverá ser claro e consistente em seu pedido.

11.4.1. O candidato só poderá anexar no momento do recurso um arquivo único, logo, se houver mais de um documento, este deverá ser compilado em um arquivo apenas no formato PDF.

11.5. É vedado solicitar alteração de Categoria de Inscrição na fase de recursos.

11.6. O prazo para resultado dos recursos seguirá o calendário em anexo e deverá ser devidamente publicado no Portal do Programa COUNI ( <https://conexaosaquarema.org.br/> ) e no site da Prefeitura

Municipal de Saquarema ( <https://www.saquarema.rj.gov.br> ).

11.7. Aos recursos providos estará assegurado o direito ao Programa COUNI para o primeiro semestre de 2025.

## 12. DA MATRÍCULA

12.1. A matrícula do contemplado estará condicionada à aprovação do vestibular da IES credenciadas.

12.2. Ao candidato contemplado, será emitido um certificado que garantirá adesão ao benefício, respeitando os procedimentos e prazos de matrícula das IES credenciadas.

12.3. Caso o contemplado receba o Certificado de concessão da bolsa de estudo e não realize a matrícula até a data prevista neste edital, citado no cronograma geral, este estará automaticamente cancelado.

12.4. As matrículas nas IES credenciadas só poderão ser efetuadas mediante apresentação do certificado – Programa COUNI.

12.5. É de inteira responsabilidade do candidato a observância das etapas e procedimentos determinados neste Edital.

## 13. DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

13.1. A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou inveracidade das informações prestadas, conforme cada caso, o candidato:

13.1.1. Será desclassificado do processo seletivo de concessão de bolsas de estudo.

13.1.2. Terá a bolsa de estudo cancelada.

13.1.3. Será aberto um processo administrativo interno de sindicância, garantindo o direito à ampla defesa e contraditório, junto a Procuradoria Geral do Município, para avaliar a necessidade de devolução de recursos aos cofres públicos.

## 14. CONTRAPARTIDA DO ESTUDANTE BENEFICIADO

14.1. A contrapartida corresponderá na participação de projetos e ações socioeducacionais junto à Prefeitura Municipal de Saquarema, devendo o bolsista assinar o termo de compromisso por ocasião de sua seleção e deverá cumprir carga horária de até 10 (dez) horas mensais, conforme art. 17, IV, da Lei Municipal n.º 2.241, de 11 de novembro de 2021.

14.2. A convocação do bolsista para prestação da contrapartida será realizada por

intermédio do Portal do Programa COUNI.

14.3. O bolsista deverá acompanhar as publicações oficiais do Programa COUNI, por onde se dará a chamada para se apresentar na sede do Programa, a fim de assinar o Termo de Compromisso.

14.4. A ausência de prestação de contrapartida pelo bolsista convocado, sem justificativa que comprove a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, implicará inicialmente em advertência e a reincidência acarretará o desligamento do bolsista ao Programa COUNI.

14.5. As atividades de contrapartida poderão ser consideradas pelas IES credenciadas ao Programa como integralização ou complemento curricular dos alunos, em conformidade com os respectivos regimes acadêmicos e projetos pedagógicos de seus cursos.

14.6. O bolsista que prestar serviço ou estagiar em um órgão municipal vinculado à administração pública não poderá se valer das horas de trabalho remuneradas como forma de justificar o cumprimento da contrapartida expressa ao artigo 17, IV, da lei 2.141/2021.

## 15. DAS TRANSFERÊNCIAS

15.1. Não será admitida a transferência de curso ou de IES, exceto nos casos abaixo:

15.1.1. Caso haja descredenciamento da IES no Programa COUNI.

15.1.2. Em casos em que a mobilidade, em decorrência de trabalho, inviabilize a continuidade dos estudos em determinado local.

15.1.3. Em casos supervenientes à vontade alheia do bolsista.

15.1.4. Somente poderá ser realizada a transferência nas IES após abertura de requerimento no Portal do Programa e desde que haja deferimento da solicitação.

15.1.5. Excepcionalmente, caso a Instituição de Ensino Superior selecionada pelo candidato não comprove as condições de habilitação e regularidade fiscal para firmar contrato com a Administração Pública, o aluno contemplado para a mesma, poderá realizar a transferência de curso e Instituição de Ensino Superior, mediante disponibilidade de vagas.

15.1.6. Na hipótese do subitem anterior,

não haverá preferência em face dos demais alunos contemplados.

15.1.7. Caso a IES escolhida pelo candidato não efetive turma no semestre corrente para o curso escolhido no ato da inscrição.

## 16. DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

16.1. Será admitida autorização para trancamento de matrícula, sem prejuízo da perda da bolsa de estudos e aplicação de sanções previstas em legislação específica, apenas para os seguintes casos:

16.1.1. Em casos de doença, devidamente comprovada por meio de laudo médico.

16.1.2. Em casos supervenientes à vontade de alheia do bolsista.

16.1.3. Somente poderá ser realizado o trancamento de matrícula após abertura de requerimento no Portal do Programa COUNI e desde que haja deferimento da solicitação.

16.1.4. Enquanto o requerimento não for deferido pela Autoridade competente, o aluno deverá continuar frequentando as aulas.

16.2. O trancamento de matrícula não poderá exceder ao período de 1 (UM) ano.

## 17. DA AUTORIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

17.1. Será autorizada a utilização e divulgação das informações contidas na ficha de inscrição disponibilizada no Portal do Programa COUNI bem como a expressa concordância quanto à apresentação de quaisquer documentos solicitados pela comissão especial de análise documental do Processo Seletivo do Programa COUNI.

17.2. Será autorizada a divulgação, quando requerido por qualquer órgão fiscalizador, das informações prestadas por ocasião de sua inscrição.

17.3. Será autorizada a utilização do uso da imagem do bolsista.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O candidato que não atender todas às exigências contidas neste edital, quanto à apresentação de documentação falsa ou fraude na prestação de informações visando à concessão da bolsa, será desclassificado e eliminado do Processo Seletivo.

18.2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tec-

nologia através da equipe designada para esse fim poderá realizar diligências à casa dos candidatos, a qualquer tempo, durante toda vigência do Programa COUNI.

18.2.1. Caso a diligência necessite, será encaminhado à Procuradoria Geral do Município, ficando a inscrição sobrestada, podendo a vaga ser ofertada, após análise, para o próximo semestre.

18.3. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia poderá aumentar o número de vagas ofertadas neste processo seletivo, desde que haja disponibilidade orçamentária e seja autorizado pela autoridade competente.

18.4. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia poderá criar cadastro de reserva dos candidatos habilitados neste processo seletivo, desde que haja disponibilidade orçamentária e seja autorizado pela autoridade competente, para realizarem a matrícula no semestre seguinte, (2025.2), exceto para o curso de medicina.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia com a devida publicidade.

18.6. Quaisquer débitos anteriores à concessão do Programa COUNI do candidato com a IES será de responsabilidade do candidato.

18.7. São integrantes deste instrumento convocatório:

- Anexo I – Cronograma Programa COUNI para todos os Cursos
- Anexo II – Vagas das Universidades;
- Anexo III – Autodeclaração de Residência; e
- Anexo IV – Declaração de Renda Informal.

Saquarema, 22 de novembro de 2024.

Thais Oliveira de Sousa Amorim  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão Ciência e Tecnologia.

## ANEXO I CRONOGRAMA PROGRAMA COUNI PARA TODOS OS CURSOS

PROCESSO SELETIVO	
LANÇAMENTO DO EDITAL	
1ª Fase - Inscrição	
Período de inscrição para todos os cursos	25/11/2024 a 09/12/2024

2ª Fase - Listagem Aptos/Aguardando Classificação e Não Aptos	
Divulgação da Listagem Preliminar das inscrições	
Divulgação da Listagem Preliminar dos Aptos/Aguardando Classificação e Não Aptos para todos os cursos, exceto medicina pela nota do ENEM	11/12/2024
3ª Fase - Recurso	
Recurso quanto ao resultado preliminar	
Recurso quanto ao resultado preliminar para todos os cursos	12/12/2024 a 13/12/2024
Divulgação do resultado das análises dos recursos para todos os cursos	16/12/2024
4ª Fase - Resultado Final	
Divulgação do Resultado Final para todos os cursos, exceto para o curso de medicina	
Divulgação do Resultado Final para todos os cursos	16/12/2024
5ª Fase - Evento	
Entrega Camisas	17/12/2024 a 18/12/2024
Entrega dos Certificados	20/12/2024
Observação: A entrega dos Certificados para o curso de medicina será previamente informada aos candidatos aprovados e classificados.	
6ª Fase - Matrícula	
Período de Matrícula	15/01/2025 a 31/01/2025
Observação: A matrícula para o curso de medicina deverá observar as regras e prazos das IES credenciadas.	

## ANEXO II - VAGAS DAS UNIVERSIDADES

### UNIVERSIDADE DE VASSOURAS – CURSOS PRESENCIAIS

CURSO	CAMPUS	TURNO	VAGAS
ADMINISTRAÇÃO	SAQUAREMA	DIURNO / NOTURNO	200
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	SAQUAREMA	DIURNO / NOTURNO	50
BIOMEDICINA	SAQUAREMA	DIURNO / NOTURNO	150
EDUCAÇÃO FÍSICA	SAQUAREMA	DIURNO / NOTURNO	200
ENFERMAGEM	SAQUAREMA	DIURNO / NOTURNO	340
ENGENHARIA CIVIL	SAQUAREMA	DIURNO / NOTURNO	150
SERVIÇO SOCIAL	SAQUAREMA	DIURNO / NOTURNO	200
FISIOTERAPIA	SAQUAREMA	DIURNO / NOTURNO	240
MEDICINA	VASSOURAS	INTEGRAL	15
MEDICINA VETERINÁRIA	SAQUAREMA	INTEGRAL	240
NUTRIÇÃO	SAQUAREMA	DIURNO/NOTURNO	240
ODONTOLOGIA	SAQUAREMA	INTEGRAL	120
PEDAGOGIA	SAQUAREMA	DIURNO/NOTURNO	240
ENGENHARIA DE SOFTWARE	SAQUAREMA	DIURNO/NOTURNO	150
INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	SAQUAREMA	DIURNO/NOTURNO	150
ENGENHARIA MECATRÔNICA	SAQUAREMA	DIURNO/NOTURNO	150
ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	SAQUAREMA	DIURNO/NOTURNO	150
SERVIÇO SOCIAL	SAQUAREMA	NOITE	200



## UNIVERSIDADE DE VASSOURAS- CURSOS EAD SÍNCRONO

Curso	Campus	Turno	Vagas
Administracao	Saquarema	Diurno/Noturno	200
Ciencia Contabeis	Saquarema	Diurno/Noturno	50

## ESTÁCIO DE SÁ – CURSOS PRESENCIAIS

CURSO	CAMPUS	TURNO	VAGAS
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	CABO FRIO	NOITE	60
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	NITERÓI	MANHÃ	60
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	NITERÓI	NOITE	60
ARQUITETURA E URBANISMO	NITERÓI	MANHÃ	100
ARQUITETURA E URBANISMO	NITERÓI	NOITE	100
ARQUITETURA E URBANISMO	CABO FRIO	MANHÃ	40
ARQUITETURA E URBANISMO	CABO FRIO	NOITE	40
CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	NITERÓI	MANHÃ	50
CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	NITERÓI	NOITE	50
DIREITO	CABO FRIO	MANHÃ	300
DIREITO	CABO FRIO	NOITE	150
DIREITO	NITERÓI	MANHÃ	200
DIREITO	NITERÓI	TARDE	200
DIREITO	NITERÓI	NOITE	200
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	NITERÓI	MANHÃ	100
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	NITERÓI	NOITE	100
ENGENHARIA ELÉTRICA	NITERÓI	NOITE	100
ENGENHARIA MECÂNICA	NITERÓI	MANHÃ	100
ENGENHARIA MECÂNICA	NITERÓI	NOITE	100
FARMÁCIA	CABO FRIO	MANHÃ	50
FARMÁCIA	CABO FRIO	NOITE	50
FARMÁCIA	NITERÓI	MANHÃ	50
FARMÁCIA	NITERÓI	NOITE	50
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	CABO FRIO	NOITE	100
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	NITERÓI	NOITE	100
JORNALISMO	NITERÓI	MANHÃ	80
JORNALISMO	NITERÓI	NOITE	80
PSICOLOGIA	CABO FRIO	MANHÃ	50
PSICOLOGIA	CABO FRIO	NOITE	50
PSICOLOGIA	NITERÓI	MANHÃ	100
PSICOLOGIA	NITERÓI	TARDE	100
PSICOLOGIA	NITERÓI	NOITE	100
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	NITERÓI	MANHÃ	80
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	NITERÓI	NOITE	80
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	CABO FRIO	NOITE	50
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	NITERÓI	NOITE	100

## ESTÁCIO DE SÁ - CURSOS EAD SÍNCRONO

Curso	Campus	Turno	Vagas
Analise e Desenvolvimento de Sistemas	Saquarema	Noite	60
Banco de Dados	Saquarema	Noite	100
Ciencia de Dados	Saquarema	Noite	100
Ciencias Economicas	Saquarema	Noite	100
Comercio Exterior	Saquarema	Noite	100
Defesa Cybernetica	Saquarema	Noite	100
Empreendedorismo	Saquarema	Noite	100
Gestao Comercial	Saquarema	Noite	100
Gestao de Recursos Humanos	Saquarema	Noite	100
Gestao de Seguranca Privada	Saquarema	Noite	100
Gestao de Turismo	Saquarema	Noite	100
Gestão Financeira	Saquarema	Noite	100
Gestao Hospitalar	Saquarema	Noite	100
Gestao Publica	Saquarema	Noite	100
Relacoes Internacionais	Saquarema	Noite	100
Seguranca Publica	Saquarema	Noite	100
Sistemas de Informacao	Saquarema	Noite	50
Tecnologias Educacionais	Saquarema	Noite	100

## UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA – CURSOS PRESENCIAIS

CURSO	TURNO	CAMPUS	VAGAS
COMUNICAÇÃO SOCIAL PUBLICIDADE E PROPAGANDA	NOITE	CABO FRIO	30
COMUNICAÇÃO SOCIAL JORNALISMO	NOITE	CABO FRIO	30
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	MANHÃ	CABO FRIO	35
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	NOITE	CABO FRIO	35
FONOAUDIOLOGIA	MANHÃ	CABO FRIO	30
FONOAUDIOLOGIA	NOITE	CABO FRIO	30
SISTEMA DA INFORMAÇÃO	MANHÃ	CABO FRIO	35
PSICOLOGIA	NOITE	CABO FRIO	35

## UNIFESO – CURSOS PRESENCIAIS

CURSO	CAMPUS	TURNO	VAGAS
MEDICINA	TERESÓPOLIS	INTEGRAL	15

## UNIFESO – CURSOS EAD SÍNCRONO

CURSO	CAMPUS	TURNO	VAGAS
TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO (10% Presencial)	SAQUAREMA		40
TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL (10% Presencial)	SAQUAREMA	EAD	40
TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (10% Presencial)	SAQUAREMA	EAD	40
TECNOLOGIA EM MARKETING (10% Presencial)	SAQUAREMA	EAD	40
FARMÁCIA (30% Presencial)	SAQUAREMA	EAD	40

## ANHANGUERA – CURSOS PRESENCIAIS

CURSO	CAMPUS	TURNO	VAGAS
CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	NITERÓI	DIURNO	40
CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	NITERÓI	NOTURNO	60
DESIGN DE MODA	NITERÓI	MANHÃ	40
DESIGN DE MODA	NITERÓI	NOITE	60
PSICOLOGIA	NITERÓI	DIURNO	40
PSICOLOGIA	NITERÓI	NOTURNO	60

## UNILASALLE – CURSOS PRESENCIAIS

CURSO	CAMPUS	TURNO	VAGAS
ARQUITETURA E URBANISMO	NITERÓI	DIURNO	15
ARQUITETURA E URBANISMO	NITERÓI	NOTURNO	15
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	NITERÓI	DIURNO	15
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	NITERÓI	NOTURNO	15



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA

GASTRONOMIA	NITERÓI	DIURNO	10
GASTRONOMIA	NITERÓI	NOTURNO	10
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	NITERÓI	NOTURNO	20
MARKETING	NITERÓI	DIURNO	20
MARKETING	NITERÓI	NOTURNO	20
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	NITERÓI	MANHÃ	20
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	NITERÓI	NOITE	20
RELAÇÕES INTERNACIONAIS	NITERÓI	NOTURNO	15
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	NITERÓI	DIURNO	20
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	NITERÓI	NOTURNO	20

### ANEXO III

#### AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/IMF sob o nº \_\_\_\_\_, possuidor do RG nº \_\_\_\_\_, expedido pelo órgão \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_.

Na falta de outros documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, **ser residente há pelo menos 5 anos completos no município de Saquarema.**

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais. Estou ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar imputação de sanções civis, administrativas, bem como sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do declarante

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

(no caso de preenchimento feito pelo trabalhador informal)

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão de expedição \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, por não possuir outra forma de comprovação de renda, declaro para devidos fins que exerço a função de \_\_\_\_\_, com renda mensal bruta de R\$ \_\_\_\_\_.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a solicitação do candidato.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do declarante

*Este modelo de Declaração pode ser utilizado por trabalhadores que exerçam atividade informal, autônomo, liberal, por empregados domésticos, aposentados e por microempreendedor individual.*

*O candidato deverá entregar declaração original contendo, obrigatoriamente, data, assinatura do declarante (como consta no documento) e cópia do documento de identificação daquele que assina o documento. Para candidatos menores de 18 anos, o declarante deverá ser o responsável legal.*

Saquarema, 22 de novembro de 2024.  
Thais Oliveira de Sousa Amorim  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão Ciência e Tecnologia.

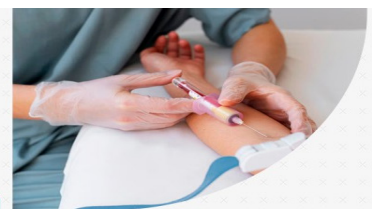


## Laboratório Municipal

de Análises Imunológicas

Rua Gentil Mendonça, 1001, loja 4, Bacaxá  
Funcionamento das 7h às 17h  
Horário de coleta, 7h às 10h

- ✔ Coletas de exames para o Laboratório Municipal de Saquarema, Laboratório Noel Nutels, Laboratório Genoma (São Paulo), e Laboratório Miguel lote.
- ✔ Coletas de exames sorologia para Dengue, Zica, Chikungunya, Sarampo, Rubéola e Leptospirose;
- ✔ Cultura Escarro e Teste Rápido de Tuberculose;
- ✔ Entregas de resultados de exames;
- ✔ Exame de PPD; TMR-TB (Teste Molecular Rápido para Tuberculose) ou Genexpert MTB/RIF
- ✔ Exame de tuberculose baciloscopia.



Secretaria Municipal de Saúde

